



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1025/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

22 DE AGOSTO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N. 719/2022

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a cessão da servidora efetiva **ELAYNE CRISTINA DA SILVA GOES**, matrícula n. 413, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 22 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 872/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM EMPRESAS COM FINS EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com empresas com fins educacionais, contrato de permissão de uso de bens municipais, para instalação e funcionamento de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e capacitação.

**Art. 2º.** O prazo de vigência do contrato de concessão de uso do imóvel será a critério e discricionariedade da Administração Pública, mediante

elaboração do competente Contrato, onde constarão as obrigações, deveres e demais normas a serem observadas pela permissionária.

**Parágrafo único.** As permissionárias ficam obrigadas a efetuar descontos nas mensalidades no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), aos funcionários públicos municipais e seus dependentes que eventualmente venham a matricular-se na instituição.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela fiscalização e cumprimento do contrato de Concessão de Uso.

**Art. 4º.** A permissionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§1º.** Os investimentos realizados pela permissionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§2º.** Caberá à permissionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de agosto de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Boletim de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: ADRIANO FLORIANO GARCIA -ME**

**Do Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte técnico de informática e rede interna, manutenção preventiva, corretiva, programas, software, cabeamento estruturado e instalações de computadores e impressoras, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência.

**Da Base Legal:** Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**Processo de Administrativo nº 070/2022**

**Pregão Presencial nº 008/2022**

**Valor Total :R\$ 65.400 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura data da assinatura 26 de julho de 2022.

**Secretaria Municipal de Administração**

0100	Fonte de Recursos
03	Secretaria Municipal de Administração
030	Secretaria Municipal de Administração
2141	Projeto Atividade - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

0101	Fonte de Recursos
2010	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
0101	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
59	Código Reduzido

**Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene**

0102	Fonte de Recursos
05.060	Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene
2141	Manutenção das Atividades do FMS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
19	Código Reduzido

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

0129	Fonte de Recursos
08.085	Fundo Municipal de Assistência Social
2084	Manutenção e encargos com CRAS/PAIF/FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
43	Código Reduzido

0129	Fonte de Recursos
08.085	Fundo Municipal de Assistência Social
2104	Manutenção do PSE/CREAS/FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
76	Código Reduzido

**Assinam:****Pela Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal**Pela Contratada:** **ADRIANO FLORIANO GARCIA -ME** - Representante

Rio Negro - MS, 05 de Agosto de 2022.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues

Pregoeira Oficial



**Prefeitura Municipal**  
**RIO NEGRO**  
Mato Grosso do Sul